



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº MDCCLI- 26 de maio de 2026- Jornalista Responsável: Bruna Bouckhorny

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Licitação, que realizará a Pregão Eletrônico nº 03/2026 (90003/2026) - FMAS, objetivando a prestação do serviço terceirizados, de natureza contínua, com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO), voltados ao apoio administrativo e operacional (atividades-meio), afim de suprir a necessidade de interesse público identificada no âmbito das unidades socioassistenciais no atendimento aos assistidos e acolhidos pelos equipamentos, atividades, programas e projetos enquadrados nas políticas do SUAS | Sistema Único de Assistência Social, operados com recursos do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 11/06/2026, às 09h45min pelo portal ComprasNet - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>.

Casimiro de Abreu, 26 de maio de 2026.

Régis Silva Bento  
Agente de Contratação

## LICENÇA AMBIENTAL ESPECÍFICA PARA EXTRAÇÃO MINERAL

LICENÇA Nº002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 6.567, de 24/09/78 e Portaria nº 155 - DNPM, de 12/0516, resolve autorizar a Entidade Jurídica AVL FERREIRA MINERAIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. inscrita no CNPJ nº 20.393.473/0001-03, com sede na Estrada Velha de Rio Dourado s/nº - Caixa Postal 125002 - Palmital - 2º Distrito/Casimiro de Abreu - Rio de Janeiro - RJ, a extrair a substância mineral de uso na construção civil (saibro e argila), em uma área de 29,53 ha (vinte e nove hectares e cinquenta e três ares) subdividida Área 1 com 12,75 ha (doze hectares e setenta e cinco ares) com coordenadas UTM Fuso 23K807160.63 mE 7506941.39 mS e Área 2 com 16,78 ha (dezesseis hectares e setenta e oito ares) com coordenadas UTM Fuso 23K807221.00 mE 7506548.00 mS, de propriedade de Romilda Bernardo Baptista, sendo a presente Licença válida por 04 (quatro) anos, a partir desta data, conforme consta do Processo PMCA nº 3.501/2026. Pelo presente fica a licenciada

responsável pelos danos causados, devendo promover o controle ambiental durante as operações e a recuperação da área degradada após o término das atividades, conforme preceituam as legislações ambientais vigentes. A eficácia desta Licença fica condicionada às providências cabíveis a serem adotadas pela empresa junto aos demais órgãos ambientais competentes.

### OBSERVAÇÕES:

1. A extração mineral somente poderá ser iniciada após a emissão do respectivo Alvará por esta Prefeitura, condicionada à prévia autorização do Registro de Licença pela Agência Nacional de Mineração - ANM e à obtenção da Licença de Operação - LO junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

Casimiro de Abreu, 11 de Maio de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2024 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2025 Assinado em: 25/05/2026.

Prazo de: 12(doze) meses a contar de 01/06/2026

Partes: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; Pessoa Jurídica: CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.455.086/0001-42.

Objeto: Fornecimento de acesso dedicado à internet e interconexão através de redes óticas dos prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu.

Valor Global: R\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta reais).

Processo n.º: 1852/2024

## PORTARIA SEMAD Nº 088/2026 EM, 26 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 112 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio de 90 (noventa) dias à servidora Gisele Costa Cunha Cardozo, Inspetor de Aluno, matrícula n.º 10043, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ref-

erente ao período aquisitivo de 21/05/2017 a 20/05/2022, conforme o Protocolo Administrativo n.º 3916/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, produzindo efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES

Secretária de Administração

Port. 0314/2026

## EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Ramon Dias Gidalte

Endereço: Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Jornalista Editor: Bruna Bouckhorny Jandre de Almeida







**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica mantido o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Cancelamento Unilateral.

Casimiro de Abreu, 25 de Maio de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia**  
Orgão Gerenciador



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA****COMDEDIPI****RESUMO DO RELATORIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2025**

No ano de 2025, trabalhamos em serviços de educação, saúde multidisciplinar com outras Secretarias, tendo como foco principal, a promover o bem estar da pessoa idosa, articulando ações de defesa e prevenção, orientações, prestações de serviços direcionados ao idoso e a família, com direcionamento a melhoria de qualidade aos serviços de saúde, assistência social, esporte e lazer, cultura, visando à inclusão social da pessoa idosa e a sociedade. Prestamos serviços, apoio aos idosos e familiares no sentido de prevenir riscos de situações físicas e social.

A Lei Nº 10.741, de 1º DE OUTUBRO DE 2003, CAPÍTULO I ( Do Direito á vida), Art. 8º O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente, O Art. 9º É obrigação do Estado, garantir á pessoa idosa a proteção à vida e á saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

O Conselho Municipal de Defesa os Direitos da Pssoa Idosa COMDEDIPI , criado pela Lei Municipal Nº 1005, de Abril de 2006 Casimiro de Abreu- RJ, é um órgggao colegiado encarregado das políticas em torno dos direitos da pessoa idosa, de carater permanente, vinculado a Secretaria de Assistência Social.

**Mes de Janeiro**

08/01- Reuniao Ordinaria.

Publicada a Resolução 02/2025 da Inscrição da ILPI – Couto Queiros casa de Repouso, nome fantasia Casa do Aconchego

**Mês de Fevereiro**

Reunião Ordinaria.

Realizada visita Técnica de Fiscalização à ILPI -Couto Queiros casa de Repouso

Visita a Casa Dia em Bacaxa-Saguarema para reconhecimento do trabalho realizado com os idosos.

Mês de Março

Divulgação da Campanha de doação do repasse do Imposto de Renda.

Visita Técnica à Casa Dia em Bacaxa- Saquarema

Provocação do Conselho ao Banco ITAÚ ao atendimento aos idosos nos dias de recebimento do benefício , causando fila na área externa da agência.

Realizada Reunião Ordinária, onde foi constituída a comissão de Organização da II Conferencia Municipal.

O COMDEDIPI, representado pela Presidente e Conselheiros, participou da 1º FÓRUM Estadual de Conselhos de Direitos do Estado do Rio de Janeiro da Criança e Adolescentes – Pessoa Idosa. Evento promovido pelo MP-RJ, CRC RJ, CEDCA/RJ e CEDEPI/RJ. Participou do Encontro de Gestores e Tec. Sobre as Políticas para Pessoas Idosas, Evento realizado no Auditório da PGE.

Visita da Comissão da Conferência a PIB de Casimiro de Abreu para reconhecimento do local para a Conferencia Municipal de 2025.

Participação do Capacita COREN, realizado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro na PIB de Casimiro de Abreu.

Mês de Abril

Assembleia Ordinaria

Mês Maio

A Presidente do COMDEDIPI Rita de Fatima recebeu no dia 1º de Maio reebou uma Homenagem do Dep Muniz Neto pelo dia do Trabalhador referente as particiações em eventos relacionados a Pessoa Idosa.

Participação do COMDEDIPI no Grupo de Trabalho para tratar da elaboração do Plano Municipal de Saúde da Pessoa Idosa do Municipio de Casimiro de Abreu, realizado no CREM

Assembleia Extraordinaria e Eleição da nova Mesa Diretora para o exercicio de 2025/2027

Participação do COMDEDIPI na VI Pré Conferencia Municipal da Pessoa Idosa em Armação de Búzios

Mês de Junho

Reunão Ordinaria

Segunda visita a PIB pela Comissão de Organização da II Conferencia Municipal do onde o evento será realizado.

Criação do Regimento Internos da II Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Casimir de Abreu.

Publicação da nova Mesa Diretora no DO, Portaria 0461/2025 para o exercio 2025 a 2027.

Realização da II Conferencia Municial dos Direitos da Pessoa Idosa de Casimiro de Abreu na Primeira Igreja Batista em Casimiro de Abreu.

Participação do COMDEDIPI no II FÓRUM Municipal da Mulher- Vozes Feminina- Casimiro de Abreu

Participação de Palestras Junho Violeta – Concientização sobre Violencias Contra a Pessoa Idosa realizada no CEAPES.

Participação do Encontro Regional sobre as Poliicas Publicas para Pessoas Idosas do Rio de Janeiro-Realizado na Casa da Arvore Festas. Projeto Qualidade/ 2025, Oficinas para trabalho com grupos de pessoas idosas em Centro de Convivencia, Centro Dia e ILPI- Cabo Frio.

Mês de Julho

Reuniao Ordinaria

Participação do COMDEDIPI como convidado da XIV Conferencia Municipal de Assistencia Social de Casimiro de Abreu.

Participação do CONDEDIPI como convidado no 3º aniversario da Patrulha Maria da Penha, a celebração realizada no Museu de Casimiro-Barra de São João.

Participação do 2º Encontro- Programa do Idoso Envelhecimento Saldavel- Uma Abordagem Intergeracional para Qualidade de Vida ( SMS)-no Cine Teatro -Casimiro de Abreu. Construção do Plano Municipal de Saúde da Pessoa Idosa

Ciclo de Palestras de Programas intergeracionais 2025 3ª edição Projeto Qualidade 2025, Politicas Estadual da Pessoa Idosa.

## Mês de Agosto

### Reunião Ordinária

IX Conferência Municipal de Saúde Pública de Casimiro de Abreu, Participação do COMDEDIPI como Delegados Pre. do Conselho e Conselheiros .

Participação do COMDEDIPI como convidado a comemoração da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas (APAE ), Casimiro de Abreu.

3º Encontro de Envelhecimento Saudável Programas Intergeracionais 2025 – Cine Teatro, Casimiro de Abreu- SMS.

## Mês de Setembro

### Reunião Ordinária

Visita Técnica à Secretaria de Segurança Pública – Processo Seletivo Guarda Sênior.

Participação da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa( Envelhecimento Multicultural e Democracia : Urgência por Equidade, Direitos e Participação ), UERJ.

O Município de Casimiro de Abreu Constituiu 1 Delegado para representação do Estado do Rio de Janeiro para Brasília.

Participação do COMDEDIPI como convidado do Projeto Novo Caminho- Secretaria de Assistência Social (CREAS).

Comemoração dos 2 anos de Criação da Casa dos Conselhos, houve participação de representantes de secretarias e equipamento do Município de Casimiro de Abreu.

## Mês de Outubro

### Reunião Ordinária

Capacitação on-line Conselhos DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – Papel Constitucional e Atribuições- MPRJ/CAOS, SEIJES, Governo do RJ, CEDEPI, IERB.

Caminhada Outubro Rosa Solidário

PALESTRAS do mês de Outubro, Dia D

Palestra sobre os Direitos dos idosos e Violencia Domestica na Creche Carminha (Cha das avós) em Prof Souza realizada pela Pres. do Conselho Rita de Fatima , Adelia Meira e Bethanea Marchon.

Palestra na Casa da Cultura do Beira Rios em Barra de Sao João Coordenação do Programa do Idoso e COMDEDIP, participação da Preidente do Conselho Rita de Fatima  
Participação do COMDEDIPI na Formação do Projeto: Famílias na Socioeducação

Palestra realizada pela Conselheira e Avogada representante da OAB no COMDEDIPI, Dra Eliana Maia- Colegio Municipal Mataruna.

O COMDEDIPI recebeu na Casa dos Conselhos o Sr.LEZER, Comissário de justica da Infância e Juventude e do Idoso da Comarca de Casimiro de Abreu.

Mês de Novembro

Reunião Ordinária

O COMDEDIPI representado por seus Conselheiros Participou do XVII encontro Estadual de Saúde da Pessoa Idosa – A integralidade do Cuidado( MPRJ )

Representação do COMDEDIPI na apresentação do Projeto Famílias na Socioeducação- Auditorio do CREAS de Casimiro de Abreu, evento realizado pela UERJ/ Secretaria de Assistencia Social.

O COMDEDIPI recebeu e entregou cestas basicas doadas pela Loja PEGA MANIA e Academia do Thales em Casimiro de Abreu a ILPI Couto Queiroz Casa de Repouso, alimentos arrecadados na Inscrção da Corrida Solidaria do Outubro Rosa.

Visita de Fiscalização à Casa dos Velinhos pela Comissão de Fiscalização Pres. Do Conselho Rita de Fátima , Conselheiras Adélia Meira, Bethania Marchon, Dra Eliana Maia.

Reunião com Comissário de Justica da Infância da Juventude e do Idoso, Dr Lezer Daniel Fernandes Ribeiro e a Pres Rita de Fátima e vice-presidente Dra. Eliana Maia no FORUM da Comarca de Casimiro de Abreu

Mes de Dezembro

03/12 Reuniao Ordinaria

28/12 Encerramento das atividade do Conselho



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025**  
**PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE**

Aditamento para prorrogação de prazo com reajuste, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a firma: **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.899.549/0001-20, estabelecido a Rua Francisco Xavier da Mota, nº 110, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, tendo como representante legao o **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, o **Sr. ALBERTO MASSAD NETO**, brasileiro, RG n.º.020348, expedida pelo CBMERJ, e inscrito no CPF sob o n.º.027.152.847-80, e de outro lado, a **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.06.877.631/0002-50, Endereço: Rua do Pau ferro, S/N, Alecrim - São Pedro da Aldeia/RJ - CEP:28.944-535 Representante: **Andre Martins de lima** CPF: 640.423.836-53 Identidade: 3672409 SSP/SP E-mail principal: controladoria@uniquourb.com E-mail secundário: [DALMEIDA@VIVERDEURBANISMO.COM](mailto:DALMEIDA@VIVERDEURBANISMO.COM), vêm por meio do presente instrumento, com base no que dispõe o Art. 106, 107 e 135 e normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas., promover o aditamento ao Contrato nº. 002/2025, constante do processo administrativo nº. 4302/2024, tendo em vista a justificativa apresentada, na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo pelo período de **4 (quatro) meses**, sendo 29/05/2026 a 28/09/2026 do contrato Contrato nº 002/2025, referente à prestação de serviços de aterro sanitário para o recebimento de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comercial e público, classificados como “classe II”, conforme justificativas apresentadas no despacho **109**, Parecer jurídico no despacho **156** e Liberação da Secretaria Municipal de Controle Interno no despacho **165**, do processo administrativo nº 4302/2024.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO VALOR GLOBAL**

Fica concedido o reajuste de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 meses sobre o preço unitário do contrato original, passando o **valor da tonelada de R\$ 116,50 para R\$121,67 (cento e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).**

§ 1º. Considerando o valor original anual estimado do contrato de R\$ 1.747.500,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quarenta e sete mil e quinhentos reais), e **em estrita virtude do período de prorrogação acordado de 04 (quatro) meses, fixa-se o novo valor global do presente aditamento em R\$ 608.350,00 (seiscentos e oito mil, trezentos e cinquenta reais).**

§ 2º. O valor ora fixado para o período de 04 (quatro) meses compreende o montante de R\$ 582.500,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) equivalente ao valor estimado proporcional básico, acrescido de R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) a título de reajuste estrito e proporcional ao período quadrimestral aditado, sanando qualquer dubiedade de interpretação financeira.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (TON)	VALOR ATUALIZADO UNITÁRIO	VALOR ATUALIZADO TOTAL PARA 4 MESES
1	Destinação final de resíduos sólidos urbanos - Classe II	5.000	R\$ 121,67	R\$ 608.350,00

**CLÁUSULA TERCEIRA DA DESPESAS**

A despesa correspondente à contratação prevista neste instrumento será no valor total de R\$608.350,00 (seiscentos e oito mil, trezentos e cinquenta reais), correrá a conta do **Programa de Trabalho 18.541.0091.2109.0000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99**, com recursos integrantes do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, para o exercício de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição, indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

**CLÁUSULA SEXTA**

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 25 de Maio de 2026.

2





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
Alberto Massad Neto

**DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**

Representantes: Andre Martins de Lima

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

1  
2





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SMDSH | Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



## EDITAL CASAMENTO COMUNITÁRIO SMAS Nº 004/2025

**CONSIDERANDO** necessidade de dilação de prazo para a obtenção dos documentos exigidos pelo Cartório de Registro Civil, a fim de evitar prejuízo aos casais selecionados **FICA REVOGADO** o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA CERIMONIAL – CASAMENTO COMUNITÁRIO SMAS Nº 004/2025, publicado em 28/04/2026, Edição nº MDCCXLII.

**CONSIDERANDO** a necessidade de redefinição das datas e locais para realização do evento, o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a presente **CONVOCAÇÃO** dos casais previamente selecionados para participação na **CERIMÔNIA DO CASAMENTO COMUNITÁRIO**, referente ao Edital nº 004/2025, cujo resultado final foi publicado no Jornal Oficial do Município – Edição nº MDCLXVIII, de 16 de outubro de 2025.

As novas datas, horários e locais de comparecimento seguem abaixo:

### 1. DA CERIMÔNIA CIVIL

1.1. Os casais previamente selecionados, conforme listagem constante no Anexo I, deverão comparecer à cerimônia de casamento **no dia 26/06/2026, às 10h00min, no Fórum da Comarca de Casimiro de Abreu, localizado na Rua Waldemir Heringer da Silva, nº 530, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.**

1.2. Recomenda-se que os casais compareçam ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

1.3. Na cerimônia civil será **OBRIGATÓRIA** a presença de 02 (duas) testemunhas.

1.4. Não será permitida a presença de convidados.

1.5. Os noivos e as testemunhas deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto.

### 2. DO CULTO ECUMÊNICO, DO REGISTRO FOTOGRÁFICO E DA CONFRATERNIZAÇÃO

2.1. O culto ecumênico, o registro fotográfico e a confraternização **ocorrerão no dia 26/06/2026, após a cerimônia civil (Fórum), no auditório do CREAS, situado na Rua Armindo Júlio Mozer, s/n, Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ.**

2.2. Cada casal poderá convidar, no máximo, 06 (seis) pessoas, independentemente da idade, **INCLUINDO AS TESTEMUNHAS.**

### 3. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para fins de formalização do casamento, os casais deverão apresentar, obrigatoriamente, **até o dia 01/06/2026**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, cópias dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SMDS DH | Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



I – Documento de identidade (RG) e CPF atualizado de ambos os noivos;  
II – Comprovante de residência atualizado de ambos os noivos;  
III – Certidão civil atualizada, sendo:

- a) Certidão de nascimento, para solteiros;
- b) Certidão de casamento com averbação de divórcio, para divorciados, expedida há, no máximo, 06 meses;

IV – Documento de identidade (RG) e CPF de 02 (duas) testemunhas.

#### **4. DO NÃO COMPARECIMENTO**

**4.1.** A ausência injustificada nos dias e horários estabelecidos implicará na desclassificação automática do casal, não sendo admitida posterior justificativa, em razão do caráter coletivo do evento e da participação de autoridades constituídas.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

**5.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela referida Secretaria.

Casimiro de Abreu/RJ, 26 de maio de 2026.

**Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SMDS DH | Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



### ANEXO I

CASAS SELECIONADAS		
Nº	1º Requerente	2º Requerente
1	GRASIELLY RILLARY RAMOS MELO	JEANDRESSON DE PAULA FONSECA
2	VITORIA GABRIELLA LINHARES DA CONCEICAO CUNHA	LUCAS CRUZ DA SILVA
3	TATIANA ALVES DE SOUZA	RENATO HELEODORO RODRIGUES
4	SHIRLEI MOREIRA DO CARMO	CAIO CEZAR GERMANO DE SOUZA
5	CATIELE JESUS DOS SANTOS	FLAVIO GOES RODRIGUES DOS SANTOS
6	ELAINE LIRA RODRIGUES VIEIRA	JORGE ROBERTO DE AZEVEDO AGRA
7	PAMELA DA SILVA MANHAES	FILIFE MACEDO KORT KAMP
8	SILVIA CONCEICAO	ADVANIO MACHADO NUNES
9	MARTA DE SOUSA	EDILSON LIRA GONCALVES
10	LUCENIR RIBEIRO DA SILVA	WANDERSON FELICIANO DA CONCEICAO
11	KAREN BATISTA DE OLIVEIRA	MATHEUS CONCEICAO LAURINDO
12	LUCINEIDE MACIEL DE AZEVEDO	JORGE NUNES DOS SANTOS
12	MILLENA TAVARES DA SILVA DOS SANTOS	ADALBERTO PEREIRA RANITO
14	MARA DA SILVA QUEIROZ	FABIO VELOSO DE SOUZA
15	LEA PEREIRA DE OLIVEIRA	CARLOS MAGNO CORREA
16	QUEILHA MATIAS DA SILVA	JADENILSON MOREIRA DA SILVA
17	YASMIN FELIPE DA SILVA	WAGNER CARLOS RODRIGUES ROSA
18	GIOVANA LARRÚBIA CONTILDES	LOHAN COLEHO BARROSO RIBEIRO
19	LIA BALONECKER DA SILVA	WUEDERSON CARLOS COUTO
20	LUCIANA LEONARDO DA SILVA	NYLSON DI CARLANTONIO JUNIOR
21	ROSIANE NUNES	EMERSON DIAS NUNES
22	PALOMA DE JESUS	RODRIGO INACIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
23	LARISSA FALCAO OLIVEIRA	WELERSON MACHADO GOMES DA SILVA
24	CAROLYNE RODRIGUES BARBOSA	LUCAS FERREIRA MOREIRA DA SILVA
25	LUANA MENDONCA DIAS	VITOR ROCHA DA SILVA
26	MAYARA DE SOUZA GONCALVES	LUCAS MATHEUS FALCAO SANTANA
27	VANIA CELIA CARDOSO DOS SANTOS	ELIOMAR SCHUINDT
28	CATIA SANT'ANA COELHO	JOSE ROBERTO SANTANA DE LIMA
29	MARCELA CRISTINA FERREIRA	AMAURI MACEDO CARVALHO
30	MARIA APARECIDA COMPOS MARQUES	WELLINGTON ALVES FERNANDES
31	ARIZA COELHO LOPES	BENEDITO ROBERTO BARBOSA
32	ELIZABETE RIBEIRO DE SOUSA	CICERO VALDIVINO
33	DAIANE DIAS DE JESUS	LILIANE DA CONCEICAO PORTO
34	JOSE ANTONIO FRANCISCO DE LIMA	CREVANIA RIBEIRO PEIXOTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SMDS DH | Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos



<b>35</b>	LARISSA DE SOUZA	ROBERTO CARLOS PINTO GONCALVES
<b>36</b>	CINTIA PEREIRA DE SOUZA	ALAE LTON FE JESUS SILVA
<b>37</b>	MARCIA SOBREIRA DE SOUZA	ANTONIO AUGUSTO ALMEIDA
<b>38</b>	POLIANA CARVALHO	ALEXANDRO DA SILVA SOUSA
<b>39</b>	EMANUELE LARANJEIRA DO NASCIMENTO	RAFAEL INACIO RAMOS BARROZO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

Id contratação PNCP: 13839157000157-1-000005/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º016/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 385, na cidade de Casimiro de Abreu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.839.157/0001-57, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **Priscila de Lima Branco Bonifácio**, nomeada pela Portaria nº 0972 de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 02/2026, publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, MDCCXXXV de 07/04/2026, processo administrativo n.º 4179/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 3.393, de 08 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação Serviços de empresa especializada de oficinairos e palestrantes com foco no desenvolvimento social e humano do público atendido pela SEMAS para atender às necessidades de manutenção de serviços administrativos, dispondo suprimento e suporte aos Equipamentos na execução de suas atividades, projetos e Programas enquadrados dentro das políticas do SUAS, especificados no item 9. do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 55.988.235/0001-25,**  
**Endereço: Rua Maria Nazareth Vilela, 235 APT 352; Bairro: Morada dos Nobres; Araçatuba; CEP 16022-030;**  
**E-mail: luana@novosabercursos.com**  
**Representante Legal: Nome: Luana Ellen Genegim Nunes; Cargo: Sócia/Proprietária**  
**RG nº [REDACTED] SSP-SP; CPF nº [REDACTED]**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15806 Similar	Serviços de CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO REGIONAL. Fazeres manuais (artesanato), descrição: crochê, bordado, papel machê, macramê, modelagem, reciclagem, macetaria. Com no mínimo 1h:30min de duração por oficina	Unidade	150	R\$ 591,26	R\$ 88.689,00
2	15806 Similar	Serviços de CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO REGIONAL. Artes visuais ou manuais regional, descrição: cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, desing, artesanatos, serviços de beleza pessoal (facial e capilar), manicure, culinária, fotografia,	Unidade	150	R\$ 594,11	R\$ 89.116,50



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		vídeo, produção cinematográfica e arquitetura. Com no mínimo 1h:30min de duração por oficina				
3	20656 Similar	Serviços de CONTRATAÇÃO PALESTRANTE REGIONAL. Descrição: 01 (um) Palestrante, abordando temas de caráter socioeducativo, preventivo e informativo, relacionados à promoção da cidadania, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, saúde mental, direitos sociais, inclusão social, prevenção de situações de vulnerabilidade e demais conteúdos pertinentes às políticas públicas socioassistenciais. Com no mínimo 1h:30min de duração por palestra	Unidade	50	R\$ 1.221,44	R\$ 61.072,00
4	20656 Similar	Serviços de CONTRATAÇÃO PALESTRANTE REGIONAL. Descrição: 01 (um) Palestrante, abordando temas voltados à qualificação pessoal e profissional, inclusão produtiva e orientação para o mundo do trabalho, incluindo desenvolvimento de competências, empreendedorismo, educação financeira, empregabilidade, postura profissional, inclusão digital e demais conteúdos correlatos. Com no mínimo 2h:00min de duração por palestra	Unidade	36	R\$ 1.429,09	R\$ 51.447,24
5	20656 Similar	Serviços de CONTRATAÇÃO PALESTRANTE REGIONAL. Descrição: 01 (um) Palestrante, em formato ampliado, abordando conteúdos integrados voltados ao desenvolvimento humano, social e profissional, com foco na autonomia, protagonismo, superação de vulnerabilidades, fortalecimento da autoestima, planejamento de vida, cidadania, inclusão social e produtiva, bem como demais temáticas correlatas. Com no mínimo 3h:30min de duração por palestra	Unidade	24	R\$ 1.432,75	R\$ 34.386,00
6	17361 Similar	Serviços de CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO REGIONAL. Arteterapia regional, descrição: Contoterapia, musicoterapia,	Unidade	150	R\$ 957,81	R\$ 143.671,50



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		dramaterapia, escrita terapêutica, dançaterapia.Com no mínimo 1h:30min de duração por oficina				
					<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 468.382,24</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.6.1. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preço s de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.6.2. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preço s de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preço s tenha sido formalizado mediante licitação.

4.7. Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

relação às suas próprias contratações.

4.8. É facultada a adesão das sociedades de economia mista e das empresas públicas do Município à ARP gerenciada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, observando-se o disposto neste artigo e nos seus regulamentos de licitações e contratos.

**4.9. Dos limites para as adesões**

4.9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.2.

4.9.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9.2. desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 e 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos e alterados ou atualizados em decorrência de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na reserva alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados ou;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. Os novos valores a serem registrados, decorrentes da negociação prevista no item 7 e seus subitens, bem como na hipótese prevista no inciso I do art. 41 do Decreto Municipal 3393/24, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 49 do Decreto Municipal 3393/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.393/24;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.5.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, desde que ele não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata; ou

9.4.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 4º do art. 42 e no § 4º do art. 43 do Decreto Municipal nº 3.393/24.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. XIX, do Decreto Municipal nº 3.393/24), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 11, inc. IX, do Decreto Municipal nº 3.393/24).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *do EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Assinaturas

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio

**NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**  
Luana Ellen Genegim Nunes

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Assinado digitalmente por  
PRISCILA VAZ DE LIMA BRANCO  
BONIFACIO  
CPF:\*\*\*-\*\*-897-55  
Data 20/05/2026 17:43:35



Assinado digitalmente por  
NOVO SABER CURSOS E TREIN/  
MENTO LTDA  
CNPJ: 55.988.235/0001-25  
Data 26/05/2026 08:28:31



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2025  
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Aditamento ao contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet fibra óptica velocidade de 150 e 500 MBPS, com instalação, equipamentos em comodato, suporte técnico e manutenção necessário ao serviço contínuo, para atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a firma **CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.839.157/0001-57, estabelecido à Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 385 - Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **PRISCILA VAZ DE LIMA BRANCO BONIFÁCIO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] DIC-RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e, de outro lado, a pessoa jurídica **CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.455.086/0001-42, estabelecida na Rua Prefeito Adenor Pedro Jacoud, n.º 250 - Vila Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - Cep: 28.860-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal o **Sr. FRANCISCO GOMES DE CARVALHO**, inscrito na carteira de identidade n.º [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º [REDACTED], vêm por meio do presente instrumento, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.875/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nos art. 107 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo contratual**, mediante as cláusulas e condições na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

As partes resolvem, de comum acordo, promover a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de acesso à internet fibra óptica velocidade de 150 e 500 MBPS, com instalação, equipamentos em comodato, suporte técnico e manutenção necessário ao serviço contínuo, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de **12 (doze) meses**, a saber, de **1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2027**, conforme justificativas apresentadas nos Despachos #59, Parecer Jurídico Despacho #79 e análise do Controle Interno Despacho #84, do processo administrativo n.º 1.875/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA**

A despesa correspondente ao serviço a ser prestado no prazo do presente instrumento totaliza a importância de **R\$ 26.224,86 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)**. Correrá a conta do **Programa de Trabalho 08.122.0010.2700.0000 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, Código de Aplicação 704 002 e Fonte Recurso 1704**, o valor de **R\$ 15.528,46 (quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos)**, integrantes do orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social** para o exercício de 2026, conforme dotação correspondente. Valor remanescente ficará a cargo da dotação orçamentária de 2027.

ITEM	Descrição Resumida	Quant Participe	Quant Solicitada p/ contrato	Preço Unitário	Preço Mensal	Quant Meses	Preço Total
2	Fornecimento de acesso à Internet, de capacidade de 1Gbps com fornecimento de 1 roteador WIFI. (diária)	520	3	R\$ 50,50	por execução	12	R\$ 151,50



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3	Fornecimento de acesso à Internet, de capacidade de 5Gbps com fornecimento de roteador WIFI para acesso de no mínimo 1000 clientes. (diária)	520	2	R\$ 201,00	por execução	12	R\$ 402,00
4	Serviço de Interconexão, através de redes óticas, de prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu, com tráfego exclusivo em topologia de rede privada, sem tráfego através/por meio da Internet, com disponibilização e administração de "Gateways" de centralização de autenticação e de roteamento dos circuitos da PMCA, gerência proativa de todos os circuitos e equipamentos alocados, disponibilização de roteadores Wi-Fi em modo "hotspot" nos pontos, com instalação, manutenção e suporte, que interconectará, através de VPN seguras em termos de autenticação e criptografia de dados com o uso do protocolo L2TP/IPSec, prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu à um ponto de concentração na Sede da Prefeitura Municipal ou Subprefeitura. (mensal para 12 meses)	15	11	R\$ 194,48	R\$ 2.139,28	12	R\$ 25.671,36
<b>Valor total para contrato: R\$ 26.224,86</b>							

**CLAUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do artigo 94 da Lei n.º 14133/21.

**CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

**CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 22 de maio de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio

**CLICKPLAY PROVEDOR DE ACESSO LTDA**

Representante: Francisco Gomes de Carvalho

**TESTEMUNHA**

1

2



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024**  
**PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Aditamento para prorrogação de prazo para prestação de serviço terceirizado, de natureza contínua, de apoio administrativo e operacional (atividade - meio) com dedicação de mão de obra a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a empresa **DEAG EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **PRISCILA VAZ DE LIMA BRANCO BONIFÁCIO**, portadora da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] DIC-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.839.157/0001-57, estabelecido na Rua Pastor Luiz laurentino da Silva, nº. 385 - Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **FUNDO**, de outro lado, a empresa **DEAG EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º **12.313.056/0001-85**, estabelecida na Rua Miguel Jorge, nº. 171, Flat 11, Centro - Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28.860-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **RONALDO DE FIGUEIREDO AZEVEDO**, brasileiro, carteira de identidade nº. [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. 3.794/2023, promover o aditamento ao **Contrato nº 038/2024**, com base no que dispõe o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista a justificativa apresentada, na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo e operacional (atividades - meio) com dedicação de mão de obra, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Casimiro de Abreu, pelo período de 12 (doze) meses, a saber, de **22 de maio de 2026 à 21 de maio de 2027**, conforme justificativas apresentadas no despacho #313, Parecer Jurídico despacho #358 e Manifestação do Controle Interno despacho #346.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA**

A despesa correspondente aos serviços a serem prestados perfaz o valor total de **R\$ 149.187,36 (cento e quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, sendo o valor de R\$ 91.036,37 (noventa e um mil, trinta e seis reais e trinta e sete centavos) empenhado para o exercício de 2026 e a despesa correrá à conta do **Programa de Trabalho: 08.122.0010.2700.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99**, integrantes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, valor remanescente ficará a cargo da dotação orçamentária de 2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RESERVA DE DIREITO**

Fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência (IN



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Fundo Municipal de Assistência Social

005/2017).

**Subcláusula Primeira.** As alterações de preços oriundas de Repactuação e dotação orçamentária, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, deverão ser formalizadas por meio de apostilamento, conforme autorizado pelo Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, dispensando-se a celebração de termo aditivo, exceto quando houver necessidade de alteração de outras cláusulas contratuais.

**Subcláusula Segunda.** O apostilamento será precedido de demonstração analítica da variação dos custos por parte da contratada e de análise técnica pela Administração que comprove a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, nos moldes da Cláusula Sétima do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente termo aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 19 de maio de 2026

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio

#### **DEAG EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ronaldo de Figueiredo Azevedo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Fundo Municipal de Assistência Social

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023  
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Aditamento para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas, desinsetização, desratização, descupinização e limpeza e desobstrução de fossas e caixas de gordura para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que entre si celebram o **Município de Casimiro de Abreu** e a firma: **DEDETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.839.157/0001-57, estabelecido na Rua Pastor Luiz laurentino da Silva, nº. 385 - Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado FUNDO representado, neste ato, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Sra. **PRISCILA VAZ DE LIMA BRANCO BONIFÁCIO**, portadora da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] DIC-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], de outro lado, a firma **DEDETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.834.090/0001-65, estabelecida na Rua Caimbé, 203, Bairro Engenho Novo- Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **Alexandre Henriques Mesquita Lage**, brasileiro, carteira de identidade nº. [REDACTED], CRBIO/RJ e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], Biólogo Sócio- Diretor, vem por meio do presente instrumento, na conformidade do que consta o processo administrativo nº 5.176/2022, promover o aditamento ao **Contrato nº 002/2023**, com base no que dispõe o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e tendo em vista a justificativa apresentada, na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas, desinsetização, desratização, descupinização e limpeza e desobstrução de fossas e caixas de gordura para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social com vigência de **12(doze) meses** a saber, de **26/05/2026 a 25/05/2027**, conforme justificativas apresentadas nos Despachos 223 Parecer da Procuradoria Geral do Município no despacho 268 e análise do Controle Interno no despacho 272 do processo administrativo nº 5.176/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA**

A despesa com os serviços a serem prestados corresponde ao valor global de **R\$ 48.570,14 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e quatorze centavos)**. Correrá a conta do **Programa de Trabalho 08.122.0010.2700.0000 e Elemento de Despesa 3.3.90.39.99**, o valor de R\$ 23.277,07 (vinte e tres mil, duzentos e setenta e sete reais e sete centavos), integrantes do Orçamento do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
 Fundo Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO, para o exercício de 2026 do **Fundo Municipal de Assistência Social**. Valor remanescente ficará a cargo da dotação orçamentária de 2027.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
02	DESINSETIZAÇÃO.	M2	15.039,48	1,30	R\$ 19.551,32
03	DESRATIZAÇÃO.	M2	17.039,48	1,50	R\$ 22.559,22
<b>Total</b>					<b>R\$ 42.110,54</b>

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
02	DESINSETIZAÇÃO.	M2	2.307,00	1,30	R\$ 2.999,10
03	DESRATIZAÇÃO.	M2	2.307,00	1,50	R\$ 3.460,50
<b>Total</b>					<b>R\$ 6.459,60</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

#### CLAUSULATERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93

#### CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Casimiro de Abreu, 21 de maio de 2026.

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio

#### DEDETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA

Alexandre Henriques Mesquita Lage

Rua Padre Anchieta 234– Centro – Casimiro de Abreu – RJ

[www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Fundo Municipal de Assistência Social

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023  
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Aditamento para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas, desinsetização, desratização, descupinização e limpeza e desobstrução de fossas e caixas de gordura para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que entre si celebram o **Município de Casimiro de Abreu** e a firma: **QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**, naforma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.839.157/0001-57, estabelecido na Rua Pastor Luiz laurentino da Silva, nº. 385 - Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **FUNDO**, representado, neste ato, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **PRISCILA VAZ DE LIMA BRANCO BONIFÁCIO**, portadora da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] DIC-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], de outro lado, a firma **QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.308.373/0001-07, estabelecida na Rua Leopoldo Sales, nº 169- Rio Dourado- Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **Nixon da Fonseca Gomes**, brasileiro, carteira de Habilitação nº. [REDACTED], DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], vem por meio do presente instrumento, na conformidade do que consta o processo administrativo nº 5.176/2022, promover o aditamento ao **Contrato nº 003/2023**, com base no que dispõe o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e tendo em vista a justificativa apresentada, na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas, desinsetização, desratização, descupinização e limpeza e desobstrução de fossas e caixas de gordura para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **12(doze) meses** a saber, de **26/05/2026 a 25/05/2027**, conforme justificativas apresentadas nos Despachos 223 Parecer da Procuradoria Geral do Município no despacho 268 e análise do Controle Interno no despacho 272 do processo administrativo nº 5.176/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA DAS DESPESAS**

A despesa com os serviços a serem prestados corresponde ao valor global de **R\$ 81.434,23** (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos). Correrá a conta do **Programa de Trabalho 08.122.0010.2700.0000** e **Elemento de Despesa 3.3.90.39.99** o valor de R\$ 38.751,11 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e um e onze centavos) no exercício de 2026, integrantes do Orçamento do MUNICÍPIO, do **Fundo Municipal de Assistência Social**. Valor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
 Fundo Municipal de Assistência Social

remanescente ficará a cargo da dotação orçamentaria de 2027.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água e Cisternas	LT	64,50	R\$ 140,00	R\$ 9.030,00
04	Descupinização	M2	15.039,48	R\$ 2,35	R\$ 35.342,78
05	Limpeza e Desobstrução de Fossas e Caixas de Gordura	UND	48	R\$ 490,00	R\$ 23.520,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 67.892,78</b>

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
01	Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água e Cisternas	LT	30,00	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
04	Descupinização	M2	2.307,00	R\$ 2,35	R\$ 5.421,45
05	Limpeza e Desobstrução de Fossas e Caixas de Gordura	UND	8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 13.541,45</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

### CLAUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93

### CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Casimiro de Abreu, 21 de maio de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio

**QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 Nixon da Fonseca Gomes

Rua Padre Anchieta 234– Centro – Casimiro de Abreu – RJ

[www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br)

Assinado digitalmente por  
 ISRAEL BARBOSA AZEREDO  
 CPF:\*\*\*.\*\*\*-627-13  
 Data 22/05/2026 13:51:59

Assinado digitalmente por  
 QUALITY MIX EMPREENDIMENTOS  
 S LTDA  
 CNPJ: 09.308.373/0001-07  
 Data 22/05/2026 14:52:17

Assinado digitalmente por  
 GILBERTO DA SILVA MARTINS  
 CPF:\*\*\*.\*\*\*-407-57  
 Data 22/05/2026 15:12:23

Assinado digitalmente por  
 PRISCILA VAZ DE LIMA BRANCO  
 BONIFACIO  
 CPF:\*\*\*.\*\*\*-897-55  
 Data 22/05/2026 15:57:30



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SEMDSH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



### ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

Casimiro de Abreu-RJ, 25 de maio de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **RICARDO WAGNER OLIVEIRA SOBRINHO, MATRÍCULA 15.686**, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **gestor(a)** do contrato nº **008/2026**, pertencente **Processo Administrativo N.º 1315/2026**, que versa sobre Contratação de empresa especializada em serviços continuados de transporte incluindo uma variedade de veículos, equipamentos e motoristas habilitados para diferentes tipos de transporte, com ou sem fornecimento de combustível, com base no quilômetros/hora rodado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. E conseqüentemente, a continuidade dos serviços realizados nos Departamentos da SEMDSH na execução de suas atividades, projetos e Programas enquadrados dentro das políticas do SUAS demandados pelos Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, e subsidiariamente, FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o FMDPI Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme às condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMDSH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

---

**Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio**  
**PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Portaria Nº 0972/2024



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SEMDS DH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO**

Casimiro de Abreu-RJ, 25 de maio de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **MUNIQUE FERREIRA, MATRÍCULA Nº 15594, E IAN MACEDO GALVÃO MATRÍCULA 15.840**, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **fiscal** de contrato nº **008/2026**, pertencente **Processo Administrativo N.º 1315/2026**, que versa sobre Contratação de empresa especializada em serviços continuados de transporte incluindo uma variedade de veículos, equipamentos e motoristas habilitados para diferentes tipos de transporte, com ou sem fornecimento de combustível, com base no quilômetros/hora rodado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. E consequentemente, a continuidade dos serviços realizados nos Departamentos da SEMDS DH na execução de suas atividades, projetos e Programas enquadrados dentro das políticas do SUAS demandados pelos Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, e subsidiariamente, FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o FMDPI Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme às condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEMDS DH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

---

**Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio**  
**PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Portaria Nº 0972/2024

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA****COMDEDIPI****RESUMO DO RELATORIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2025**

No ano de 2025, trabalhamos em serviços de educação, saúde multidisciplinar com outras Secretarias, tendo como foco principal, a promover o bem estar da pessoa idosa, articulando ações de defesa e prevenção, orientações, prestações de serviços direcionados ao idoso e a família, com direcionamento a melhoria de qualidade aos serviços de saúde, assistência social, esporte e lazer, cultura, visando à inclusão social da pessoa idosa e a sociedade. Prestamos serviços, apoio aos idosos e familiares no sentido de prevenir riscos de situações físicas e social.

A Lei Nº 10.741, de 1º DE OUTUBRO DE 2003, CAPÍTULO I ( Do Direito á vida), Art. 8º O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente, O Art. 9º É obrigação do Estado, garantir á pessoa idosa a proteção à vida e á saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

O Conselho Municipal de Defesa os Direitos da Pssoa Idosa COMDEDIPI , criado pela Lei Municipal Nº 1005, de Abril de 2006 Casimiro de Abreu- RJ, é um órggao colegiado encarregado das políticas em torno dos direitos da pessoa idosa, de carater permanente, vinculado a Secretaria de Assistencia Social.

**Mes de Janeiro**

08/01- Reuniao Ordinaria.

Publicada a Resolução 02/2025 da Inscrição da ILPI – Couto Queiros casa de Repouso, nome fantasia Casa do Aconchego

**Mês de Fevereiro**

Reunião Ordinaria.

Realizada visita Técnica de Fiscalização à ILPI -Couto Queiros casa de Repouso

Visita a Casa Dia em Bacaxa-Saguarema para reconhecimento do trabalho realizado com os idosos.

Mês de Março

Divulgação da Campanha de doação do repasse do Imposto de Renda.

Visita Técnica à Casa Dia em Bacaxa- Saquarema

Provocação do Conselho ao Banco ITAÚ ao atendimento aos idosos nos dias de recebimento do benefício , causando fila na área externa da agencia.

Realizada Reunião Ordinária, onde foi constituída a comissão de Organização da II Conferencia Municipal.

O COMDEDIPI, representado pela Presidente e Conselheiros, participou da 1º FÓRUM Estadual de Conselhos de Direitos do Estado do Rio de Janeiro da Criança e Adolescentes – Pessoa Idosa. Evento promovido pelo MP-RJ, CRC RJ, CEDCA/RJ e CEDEPI/RJ. Participou do Encontro de Gestores e Tec. Sobre as Políticas para Pessoas Idosas, Evento realizado no Auditório da PGE.

Visita da Comissão da Conferência a PIB de Casimiro de Abreu para reconhecimento do local para a Conferencia Municipal de 2025.

Participação do Capacita COREN, realizado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro na PIB de Casimiro de Abreu.

Mês de Abril

Assembleia Ordinaria

Mês Maio

A Presidente do COMDEDIPI Rita de Fatima recebeu no dia 1º de Maio reebou uma Homenagem do Dep Muniz Neto pelo dia do Trabalhador referente as participações em eventos relacionados a Pessoa Idosa.

Participação do COMDEDIPI no Grupo de Trabalho para tratar da elaboração do Plano Municipal de Saúde da Pessoa Idosa do Municipio de Casimiro de Abreu, realizado no CREM

Assembleia Extraordinaria e Eleição da nova Mesa Diretora para o exercicio de 2025/2027

Participação do COMDEDIPI na VI Pré Conferencia Municipal da Pessoa Idosa em Armação de Búzios

Mês de Junho

Reunão Ordinaria

Segunda visita a PIB pela Comissão de Organização da II Conferencia Municipal do onde o evento será realizado.

Criação do Regimento Internos da II Conferencia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Casimir de Abreu.

Publicação da nova Mesa Diretora no DO, Portaria 0461/2025 para o exercio 2025 a 2027.

Realização da II Conferencia Municial dos Direitos da Pessoa Idosa de Casimiro de Abreu na Primeira Igreja Batista em Casimiro de Abreu.

Participação do COMDEDIPI no II FÓRUM Municipal da Mulher- Vozes Feminina- Casimiro de Abreu

Participação de Palestras Junho Violeta – Concientização sobre Violencias Contra a Pessoa Idosa realizada no CEAPES.

Participação do Encontro Regional sobre as Poliicas Publicas para Pessoas Idosas do Rio de Janeiro-Realizado na Casa da Arvore Festas. Projeto Qualidade/ 2025, Oficinas para trabalho com grupos de pessoas idosas em Centro de Convivencia, Centro Dia e ILPI- Cabo Frio.

Mês de Julho

Reuniao Ordinaria

Participação do COMDEDIPI como convidado da XIV Conferencia Municipal de Assistencia Social de Casimiro de Abreu.

Participação do CONDEDIPI como convidado no 3º aniversario da Patrulha Maria da Penha, a celebração realizada no Museu de Casimiro-Barra de São João.

Participação do 2º Encontro- Programa do Idoso Envelhecimento Saldavel- Uma Abordagem Intergeracional para Qualidade de Vida ( SMS)-no Cine Teatro -Casimiro de Abreu. Construção do Plano Municipal de Saúde da Pessoa Idosa

Ciclo de Palestras de Programas intergeracionais 2025 3ª edição Projeto Qualidade 2025, Politicas Estadual da Pessoa Idosa.

## Mês de Agosto

### Reunião Ordinária

IX Conferência Municipal de Saúde Pública de Casimiro de Abreu, Participação do COMDEDIPI como Delegados Pre. do Conselho e Conselheiros .

Participação do COMDEDIPI como convidado a comemoração da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas (APAE ), Casimiro de Abreu.

3º Encontro de Envelhecimento Saudável Programas Intergeracionais 2025 – Cine Teatro, Casimiro de Abreu- SMS.

## Mês de Setembro

### Reunião Ordinária

Visita Técnica à Secretaria de Segurança Pública – Processo Seletivo Guarda Sênior.

Participação da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa( Envelhecimento Multicultural e Democracia : Urgência por Equidade, Direitos e Participação ), UERJ.

O Município de Casimiro de Abreu Constitui 1 Delegado para representação do Estado do Rio de Janeiro para Brasília.

Participação do COMDEDIPI como convidado do Projeto Novo Caminho- Secretaria de Assistência Social (CREAS).

Comemoração dos 2 anos de Criação da Casa dos Conselhos, houve participação de representantes de secretarias e equipamento do Município de Casimiro de Abreu.

## Mês de Outubro

### Reunião Ordinária

Capacitação on-line Conselhos DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – Papel Constitucional e Atribuições- MPRJ/CAOS, SEIJES, Governo do RJ, CEDEPI, IERB.

Caminhada Outubro Rosa Solidário

PALESTRAS do mês de Outubro, Dia D

Palestra sobre os Direitos dos idosos e Violencia Domestica na Creche Carminha (Cha das avós) em Prof Souza realizada pela Pres. do Conselho Rita de Fatima , Adelia Meira e Bethanea Marchon.

Palestra na Casa da Cultura do Beira Rios em Barra de Sao João Coordenação do Programa do Idoso e COMDEDIP, participação da Preidente do Conselho Rita de Fatima

Participação do COMDEDIPI na Formação do Projeto: Familias na Socioeducação

Palestra realizada pela Conselheira e Avogada representante da OAB no COMDEDIPI, Dra Eliana Maia- Colegio Municipal Mataruna.

O COMDEDIPI recebeu na Casa dos Conselhos o Sr.LEZER, Comissário de justica da Infância e Juventude e do Idoso da Comarca de Casimiro de Abreu.

Mês de Novembro

Reunião Ordinária

O COMDEDIPI representado por seus Conselheiros Participou do XVII encontro Estadual de Saúde da Pessoa Idosa – A integralidade do Cuidado( MPRJ )

Representação do COMDEDIPI na apresentação do Projeto Famílias na Socioeducação- Auditorio do CREAS de Casimiro de Abreu, evento realizado pela UERJ/ Secretaria de Assistencia Social.

O COMDEDIPI recebeu e entregou cestas basicas doadas pela Loja PEGA MANIA e Academia do Thales em Casimiro de Abreu a ILPI Couto Queiroz Casa de Repouso, alimentos arrecadados na Inscrção da Corrida Solidaria do Outubro Rosa.

Visita de Fiscalização à Casa dos Velinhos pela Comissão de Fiscalização Pres. Do Conselho Rita de Fátima , Conselheiras Adélia Meira, Bethania Marchon, Dra Eliana Maia.

Reunião com Comissário de Justica da Infância da Juventude e do Idoso, Dr Lezer Daniel Fernandes Ribeiro e a Pres Rita de Fátima e vice-presidente Dra. Eliana Maia no FORUM da Comarca de Casimiro de Abreu

Mes de Dezembro

03/12 Reuniao Ordinaria

28/12 Encerramento das atividade do Conselho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA  
Lei Nº. Lei nº 1005 de 03 de abril de 2006



## RESOLUÇÃO COMDEDIPI Nº 04/2026

Casimiro de Abreu, 18 de maio de 2026

**EMENTA: Atualiza a formação da Comissão Permanente de Fiscalização e Monitoramento das Entidades Socioassistenciais e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa em Casimiro de Abreu, no uso das competências estabelecidas na Lei nº 1.005 de 03 de abril de 2006, reunido em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de abril de 2026 na Casa dos Conselhos referente a indicação dos Membros da Comissão Permanente de Fiscalização das Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, e:

**CONSIDERANDO** que em cumprimento do disposto no Estatuto da Pessoa Idosa em seu Art. 52. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa serão fiscalizadas pelos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.005 de 03 de abril de 2006, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Casimiro de Abreu - RJ - COMDEDIPI, e dá outras providências, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021, Dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial.

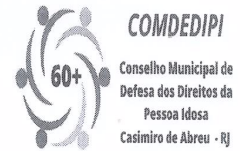
**CONSIDERANDO** em seu Regimento Interno o Artigo 15. As Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias, serão construídas paritariamente por representantes governamentais e não governamentais e compostas de 4 (quatro) a 6 (seis) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão seus coordenadores.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a nova grade da Comissão Permanente de Fiscalização das Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA  
Lei Nº. Lei nº 1005 de 03 de abril de 2006



**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Fiscalização das Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais será formada pelos seguintes Conselheiros Municipais:

1. Beatriz da Silva Pereira – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
2. Rita de Fátima Pessoa de Souza – Assembleia de Deus Casimiro de Abreu - ADCA;
3. Bethânia Rodrigues Marchon Soares - Secretaria Municipal de Educação;
4. Adélia Meira dos Santos de Souza – Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Fiscalização das Entidades Prestadoras de Serviços Sociais deverá realizar visitas periódicas, junto as Entidades Prestadoras de Serviços Sociais cadastradas neste Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa elaborando Relatório da real situação da Entidade (Instalações Físicas, Atividades, Documentação, etc) e encaminhando o mesmo ao Plenário deste Conselho Municipal para apreciação.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação no Átrio Público, revogada as disposições em contrário.

**Rita de Fátima Pessoa de Souza**  
Presidente do COMDEDIPI  
Representação Não Governamental  
Portaria nº 0461/2025



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
 Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



DECRETO Nº 4315/2026

EM, 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Fundação Cultural de Casimiro de Abreu, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao atendimento das atividades da Fundação Cultural de Casimiro de Abreu, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
04.04.13.122.0010.2005	158	Remuneração de Pessoal e Encargos	1500.500001	3.1.90.94.00	50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>50.000,00</b>

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Fundação Cultural de Casimiro de Abreu, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
04.04.13.122.0010.2005	153	Remuneração de Pessoal e Encargos	1500.500001	3.1.90.11.01	50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>50.000,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
 PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

**Gabinete do Prefeito**



DECRETO Nº 4313/2026

EM, 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.586 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo;

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.301.0065.1758	Nova	Projetos de Atenção Primária à Saúde	1600.600039	3.3.90.30.36	300.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>300.000,00</b>

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação real do recurso oriundo de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
 PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



**A N E X O Ú N I C O**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**RECURSOS:** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Data da Apuração: 01/01/2026 a 25/05/2026

Receita	Previsão da Receita 2026 (A)	Receita Realizada 2026 (B)
Categoria Econômica		
1713.50.1.1.53.00 - Incremento Temporário PAB Port.10.678/26 Emenda 43110001	0,00	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação	Cálculo
Receita Realizada (B)	300.000,00
Receita Prevista (A)	0,00
<b>Excesso de Arrecadação (B-A)</b>	<b>300.000,00</b>
Utilizado neste decreto nº 4313 /2026	300.000,00
<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>

**RAMON DIAS GIDALTE**  
 PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

**Gabinete do Prefeito**



DECRETO Nº 4312/2026

EM, 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria de Educação, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA;

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.342,36 (dezesete mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinado a Secretaria de Educação, conforme especificado no quadro abaixo e detalhado no Anexo Único deste Decreto.

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Crédito
20.07.12.361.0040.2124	Nova	Gestão do Ensino Fundamental - Salário Educação	2550.550000	3.3.90.30.99	17.342,36
TOTAL					17.342,36

Art. 2º O crédito referido no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 consolidado do Município de Casimiro de Abreu.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
 PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



**ANEXO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2025**

(1) Conta Vinculada: \*\*\*

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	VALORES	OBRIGAÇÕES (3)	VALORES
Caixa e equivalente de caixa	R\$ 436.380,53	Restos a Pagar Processados	RS -
		Restos a Pagar Não Processados	R\$ 419.038,17
		Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	RS -
		Consignações	RS -
		SUPERAVIT (4)	R\$ 17.342,36
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 436.380,53</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 436.380,53</b>

OBS (1): Nome e número da conta corrente vinculada indicando a fonte de recurso utilizada quando da abertura do crédito adicional.

OBS (2): Saldo Financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2025.

OBS (3): Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2025 - Restos a pagar, Outros Passivos.

OBS (4): Informa o *superavit* financeiro existente.

**Resultado: Crédito financeiro disponível em 31/12/2025 - RECURSO 550** **R\$ 17.342,36**

**Controle de utilização de decretos**

Utilizado neste decreto nº 4312/2026 **R\$ 17.342,36**

**Disponível** **RS -**

\*\*\* BASE UTILIZADA NESTE DECRETO:

Título da Conta	Banco	Agência	Conta	Valor
Banco do Brasil - Salário Educação - c/11.485-5	Banco do Brasil	1757-4	11.485-5	RS -
Banco do Brasil - Salário Educação - c/11.485-5	Banco do Brasil	1757-4	11.485-5	RS -
Banco do Brasil - Salário Educação Aplic.BB RF CP Automático - c/11.485-5	Banco do Brasil	1757-4	11.485-5	R\$ 436.380,53
				R\$ 436.380,53

DETALHAMENTO	FINANCEIRO		RESTOS A PAGAR	EXERCÍCIOS ANTERIORES	CONSIGNAÇÕES	SUPERAVIT
	550000	R\$ 436.380,53	R\$ 419.038,17	RS -	RS -	R\$ 17.342,36
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.342,36</b>

**RAMON DIAS GIDALTE**  
**PREFEITO**

Processo 2880/2026. Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AC74F212D05B4E1B9EEA6537F3206D54>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

**Gabinete do Prefeito**



DECRETO Nº 4311/2026

EM, 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Fundação Cultural de Casimiro de Abreu, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao atendimento das atividades da Fundação Cultural de Casimiro de Abreu, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
04.04.13.392.0018.1026	174	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	1704.704001	3.3.90.39.99	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Fundação Cultural de Casimiro de Abreu, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
04.04.13.122.0010.1155	131	Reequipamento da Fundação Cultural	1704.704001	4.4.90.52.99	100.000,00
TOTAL					100.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
 PREFEITO





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

**Gabinete do Prefeito**

**ERRATA**

No Decreto nº 4224/2026, de 26 de março de 2026, publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição nº MDCCXXXII, de 27 de março de 2026, fls.65.

ONDE SE LÊ:

15.15.10.301.0065.1683	Nova	Estruturação da Rede de Serviços Públicos - APS	2601.601008	4.4.90.52.99	28.939,58
15.15.10.301.0065.1683	Nova	Estruturação da Rede de Serviços Públicos - APS	2601.601009	4.4.90.52.99	6.229,62
15.15.10.301.0065.1683	Nova	Estruturação da Rede de Serviços Públicos - APS	2601.601010	4.4.90.52.99	87.228,06

LEIA-SE:

15.15.10.302.0071.1681	Nova	Estruturação da Rede de Serviços Públicos - MAC	2601.601008	4.4.90.52.99	28.939,58
15.15.10.302.0071.1681	Nova	Estruturação da Rede de Serviços Públicos - MAC	2601.601009	4.4.90.52.99	6.229,62
15.15.10.302.0078.1682	Nova	Estruturação do HMAMSM	2601.601010	4.4.90.52.99	87.228,06

**BIANCA FERREIRA VARELA DO NASCIMENTO**  
CHEFE DE GABINETE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

---

**ERRATA**

No Decreto nº 4225/2026, de 26 de março de 2026, publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, Edição nº MDCCXXXII, de 26 de março de 2026, fls.69.

ONDE SE LÊ:

15.15.10.302.0071.1758	Nova	Projetos de Atenção Primária à Saúde	2600.600008	3.3.90.39.99	500.000,00
------------------------	------	--------------------------------------	-------------	--------------	------------

LEIA-SE:

15.15.10.301.0065.1758	Nova	Projetos de Atenção Primária à Saúde	2600.600008	3.3.90.39.99	500.000,00
------------------------	------	--------------------------------------	-------------	--------------	------------

**BIANCA FERREIRA VARELA DO NASCIMENTO**  
CHEFE DE GABINETE

